



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## **ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO ARTÍSTICO**

A SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE e a FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto neste edital resolve:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para o Edital Multilinguagens - Recife Criativo e suas diversas categorias, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento dos pareceristas com homologação da Comissão Executiva.
2. Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento dos pareceristas com homologação da Comissão Executiva.

### **DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS**

- a) Instituir 06 (seis) critérios para pontuação de projetos culturais, com seus respectivos pesos, que serão atribuídos a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.

I - Cada critério será pontuado com notas de 0 (zero) a 10( dez), de acordo com a tabela de pontuação abaixo.

II - A média final do projeto será definida pela média ponderada dos critérios de pontuação.

- b) Fixar os pontos de corte estabelecidos para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela Comissão Executiva em:

I - Nota final inferior a 6,0 (seis).

Observação 01: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior aos pontos de corte acima estabelecidos.

### **PONTUAÇÃO**

<b>I. Qualidade Artística - Peso 3</b> a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do Recife e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao fazer cultural); b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação; c. Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>II. Qualidade e Viabilidade Técnica - Peso 2</b> a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto;	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Fundação  
de Cultura  
Cidade  
do Recife  
Secretaria de  
Cultura



b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução; c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	
<b>III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade - Peso 2</b> a. Orçamento b. Cronograma	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural - Peso 1</b> a. contrapartidas sociais	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>V. Currículos - Peso 1</b> a. proponente b. integrantes da equipe principal do projeto e demais profissionais envolvidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
<b>VI. Aspectos Socioeconômicos - Peso 1</b> a. Gênero feminino (cis ou transgênera); b. Negro ou negra - ANEXO VIII; c. Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IX; d. Pessoa Com Deficiência – ANEXO X; e. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. f. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO XI; g. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO XII.  Observação 1: Este critério refere-se ao proponente. (Item 5.3.1, “j”)	Pontuação 0 (zero), (cinco) ou 10 (dez)
Pontuação máxima total	10 pontos